



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Santa Luzia  
Conselho Acadêmico  
Rua Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG  
3136343910 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **RESOLUÇÃO N° 1 DE 14 DE fevereiro DE 2025**

**Dispõe sobre a Regulamentação de Normas Gerais dos Laboratórios Técnicos do IFMG Campus Santa Luzia.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01.

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e autoriza, no seu art. 5º, § 6º a concessão de bolsas a pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas;

Considerando a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Considerando o Plano de carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (Ofício Circular nº 015/2005, de 28 de novembro de 2005);

### **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR E REGULAMENTAR as Normas Gerais dos Laboratórios Técnicos do IFMG Campus Santa Luzia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 58 de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Determinar que o IFMG Campus Santa Luzia adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **NORMAS GERAIS DOS LABORATÓRIOS TÉCNICOS DO IFMG CAMPUS SANTA LUZIA**

### **Art. 1º Dos objetivos**

I - Os objetivos das "Normas Gerais dos Laboratórios Técnicos do IFMG Campus Santa Luzia" são:

a) Estabelecer um conjunto de regras para a utilização dos espaços laboratoriais, apresentando para os usuários destes espaços, normas básicas a serem seguidas durante a realização de atividades de ensino,

pesquisa e extensão;

b) Apresentar aos usuários dos laboratórios as posturas adequadas de forma a garantir a segurança destes, evitar acidentes e preservar os equipamentos, mobiliários e demais materiais existentes no espaço;

c) Facilitar os trabalhos dos coordenadores, professores e equipe técnica, por meio da especificação das regras de uso dos laboratórios.

## **Art. 2º Dos laboratórios técnicos**

I - O IFMG Campus Santa Luzia conta com laboratórios que atendem ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação do Campus Santa Luzia. Os laboratórios técnicos existentes e suas respectivas salas estão listados no site do Campus.

## **Art. 3º Do acesso e permanência nos laboratórios técnicos**

I - Para acesso e uso dos laboratórios técnicos do campus é obrigatória a formalização do pedido via plataforma SUAP por um servidor do campus, respeitando-se a antecedência mínima de três dias úteis e sujeito a disponibilidade do espaço, sendo a autorização para acesso e uso dada em retorno ao pedido pela mesma plataforma.

a) Os nomes completos dos responsáveis que farão uso do espaço, inclusive terceiros, deverão constar no pedido para acesso e uso do laboratório na plataforma SUAP;

b) Fica dispensado o agendamento das aulas regulares que ocorrem integralmente nos laboratórios, já que estas têm seus horários previamente cadastrados e autorizados no SUAP pelo Setor de Planejamento de Ensino, conforme horário escolar.

II - É proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas nos laboratórios técnicos, inclusive crianças.

III - Os servidores que tiverem o pedido de acesso e uso do laboratório autorizado, ficarão responsáveis pela abertura e fechamento do laboratório.

IV - Não é permitido utilizar os espaços para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas.

V - Em nenhuma hipótese o laboratório pode ser deixado vazio e com portas e janelas destrancadas.

## **Art. 4º Das posturas a serem adotadas no interior dos laboratórios técnicos**

Respeitar os demais usuários e comportar-se de maneira adequada dentro do ambiente. II - Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado.

III - Respeitar os avisos de segurança, as indicações de perigo e demais informativos sobre normas de comportamento que existam no laboratório.

IV - Seguir as orientações do coordenador, docentes e técnicos quanto ao uso dos equipamentos e realização das práticas evitando acidentes.

V - Observar a tensão dos equipamentos e das tomadas antes de ligá-los.

VI - Não retirar/trocar equipamentos, periféricos (mouses, teclados, monitores, dentre outros), materiais e mobiliários de sua posição original sem autorização do Laboratorista ou Coordenador do Laboratório.

VII - Caso equipamentos, materiais e mobiliários estejam danificados, sobrando ou insuficientes, avisar ao docente responsável ou ao Laboratorista ou Coordenador do Laboratório.

VIII - No caso de quebra ou dano de materiais, mobiliários ou equipamentos durante o uso de uma prática, comunicar ao docente responsável ou ao Laboratorista ou Coordenador do Laboratório.

IX - Havendo necessidade de armazenar materiais, ferramentas ou amostras de ensaios, ainda que de forma temporária, solicitar ao Laboratorista ou Coordenador do Laboratório ao final do expediente, sob risco de ter seu material descartado. Deverá ser combinado o prazo de armazenamento, assim como as condições e locais de deposição.

X - Após a utilização do espaço, deixar os materiais e equipamentos no local correto.

XI - Ao sair do ambiente, desligar todos os equipamentos, exceto aqueles que necessitam permanecer ligados. Se existirem torneiras, fontes de fogo ou gás, verificar se estão corretamente fechados. Fechar as janelas, apagar as luzes e trancar a porta.

## **Art. 5º Da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e do uso de vestimentas adequadas.**

I - A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's) deve seguir as seguintes normas:

a) Utilizar EPI's nas dependências dos laboratórios conforme exigências presentes nas normas específicas de uso de cada laboratório;

b) Além dos EPI's, as normas de uso devem ser observadas durante a prática, de modo a garantir a segurança nos laboratórios;

c) Os riscos existentes nos laboratórios devem ser de conhecimento de todos que o acessarem, mesmo que não estejam realizando nenhuma atividade prática.

II - As vestimentas adequadas e obrigatórias às atividades realizadas nos laboratórios são: calçado fechado, blusa de manga e calça comprida.

a) Além das vestimentas supracitadas, deve-se atentar e obedecer as normas específicas de cada laboratório.

## **Art. 6º Da saúde e higiene**

I - Não é permitido beber, comer, fumar, aplicar cosméticos e realizar outras atividades que não tenham relação com práticas acadêmicas nas dependências dos laboratórios.

II - Os laboratórios devem ser mantidos organizados e livres de todo e qualquer material não relacionado às atividades neles executadas; com mobiliário, insumos e ferramentas posicionados em seus devidos lugares.

## **Art. 7º Das obrigações e atribuições dos membros ligados aos espaços laboratoriais**

### **I - Competências do coordenador de laboratórios técnicos**

a) Criar normas específicas junto ao corpo docente e técnicos para facilitar e organizar o uso do laboratório, tanto para aulas, quanto para realização de outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

b) Indicar e acompanhar a realização de processos de aquisição e de manutenção de equipamentos, material permanente e de consumo para o laboratório, juntamente com o setor responsável;

c) Propor mecanismos que torne o laboratório mais acessível aos alunos e professores, favorecendo e tornando possível a realização de atividades extra-classe, sendo estas relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão;

d) Indicar proposta para ampliação, modernização e adequação do ambiente, de modo a atender as demandas existentes;

e) Gerir, juntamente com os técnicos de laboratórios, a disponibilidade e o acesso ao espaço;

f) Proceder a gestão e o controle dos materiais de consumo e permanentes do laboratório, em conjunto com os técnicos dos laboratórios;

g) Instruir e dar suporte, juntamente com os técnicos de laboratórios, aos usuários na realização de suas atividades, conforme demanda;

h) Registrar as ocorrências relativas à utilização do laboratório, comunicando-as à chefia do setor responsável pelos laboratórios técnicos do campus;

i) Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom uso do laboratório por parte dos usuários.

## **II - Competências dos técnicos de laboratórios**

- a) Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de atuação;
- b) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão quando solicitado, respeitando-se os prazos e procedimentos para solicitação;
- c) Atender as demandas de preparação de material para aulas práticas quando estas forem feitas, respeitando-se os prazos e procedimentos para solicitação;
- d) Manter os laboratórios em condições de uso, solicitando reparos, reposições, manutenções, limpezas e demais melhorias aos responsáveis sempre que necessário;
- e) Proceder a gestão e o controle dos materiais de consumo e permanentes dos laboratórios, em conjunto com os coordenadores dos laboratórios;
- f) Auxiliar e acompanhar processos de compra de equipamentos e materiais para os laboratórios técnicos;
- g) Gerir, juntamente com os coordenadores de laboratórios, a disponibilidade e o acesso aos espaços;
- h) Instruir e dar suporte, juntamente com os coordenadores de laboratórios, aos usuários na realização de suas atividades, conforme demanda;
- i) Reportar aos Coordenadores dos Laboratórios quaisquer ocorrências ou necessidades que perceba nos laboratórios;
- j) Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom uso dos laboratórios por parte dos usuários.

## **III - Obrigações e atribuições dos servidores que utilizam os laboratórios técnicos**

- a) Proceder o pedido de acesso e uso dos laboratórios, conforme indicado no Artigo 3º;
- b) Ser responsável pela abertura e fechamento do laboratório autorizado para uso;
- c) Exigir dos usuários e usar vestimenta adequada e EPI's dentro do laboratório;
- d) Expor as normas aos usuários quanto ao uso do laboratório, principalmente os discentes que farão uso para aulas práticas;
- e) Não retirar, acrescentar ou substituir materiais, equipamentos e mobiliário do laboratório sem autorização do Laboratorista ou do Coordenador do Laboratório;
- f) Informar ao Laboratorista ou ao Coordenador do Laboratório sobre necessidade de manutenção e possíveis danos aos equipamentos e mobiliários que, por ventura, ocorram durante as aulas ou durante as outras atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Seguir orientações específicas de cada espaço, se estas existirem;
- h) Zelar pelo cumprimento das regras e pelo bom uso dos laboratórios.

## **IV - Obrigações e atribuições do corpo discente e usuários externos que utilizam os laboratórios técnicos**

- a) Para usuários externos, requerer o uso ao setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação e assinar "Termo de Compromisso", caso aprovado;
- b) Para o corpo discente, quando houver uma necessidade específica de uso de um laboratório, solicitar ao professor que faça o pedido de acesso e uso, conforme indicado no Artigo 3º;
- c) Ser responsável pela abertura e fechamento do laboratório após autorização de uso, caso a reserva do espaço tenha sido feita no nome do estudante/usuário externo;
- d) Respeitar as normas gerais e específicas (se estas existirem) que regem no laboratório;
- e) Portar-se de forma respeitosa com docentes, técnicos administrativos, laboratoristas e coordenador do laboratório, seguindo sempre as orientações passadas por eles;

- f) Não permitir que outras pessoas, que não tenham autorização, entrem no espaço;
- g) Não retirar, acrescentar ou substituir materiais, equipamentos e mobiliário do laboratório sem autorização dos Laboratoristas ou do Coordenador do Laboratório;
- h) Informar aos Laboratoristas ou Coordenador de Laboratório ou ao docente responsável sobre necessidade de manutenção e possíveis danos aos equipamentos e mobiliário que por ventura ocorram durante o uso.

#### **Art. 8º Das penalidades**

I - O não cumprimento das regras estabelecidas nesta norma poderá implicar em penalidades previstas nas normas de conduta do IFMG e demais legislações aplicáveis.

II - Quando constatado problemas em equipamentos decorrentes de má utilização, uso incorreto ou atos de violência provocados deliberadamente por um ou mais usuários, este(s) será(ão) responsabilizado(s) e será(ão) obrigado(s) a ressarcir a Instituição as respectivas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

#### **Art. 9º Das disposições finais**

I - Poderá haver normas específicas de cada laboratório.

II - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pelo setor responsável pelos laboratórios técnicos do campus juntamente com os coordenadores de laboratórios.

Santa Luzia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 17/02/2025, às 10:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2202472** e o código CRC **AC173160**.